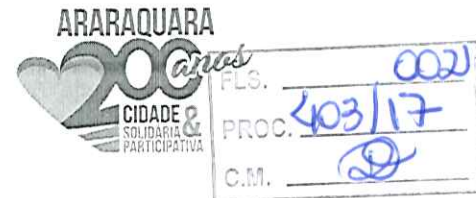




MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



OFÍCIO/SNJ Nº 00347/2017

Em 28 de novembro de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n.º 7.604, de 12 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.

As alterações propostas neste projeto visam a adequar a legislação municipal referente à Fundação e a manter atualizadas as regras para o seu adequado funcionamento.

Nesse sentido, foram propostas as alterações dos §§ 2º e 4º, do Art. 2º, com o intuito de melhorar a redação do dispositivo e assegurar de forma mais clara o modo de formalização e a abrangência de atuação da Fundação na atividade de apoio ao Poder Público.

De seu turno, a alteração do Art. 5º almeja redefinir a organização administrativa da entidade, com o intuito de atender à relação do Poder Público com a Fundação, diante do interesse público, principalmente no tocante à participação da sociedade civil no Conselho Curador, cuja composição passará de 5 (cinco) para 9 (nove) membros, sendo 2 (dois) membros titulares e seus suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal, um deles o Presidente do Conselho; 2 (dois) membros titulares e seus suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde; 1 (um) membro titular e seu suplente indicado pela Secretaria Municipal de Gestão e Participação Popular; (01) um membro titular e seu suplente eleitos entre os membros do Conselho Municipal de Saúde; 1(um) membro titular e seu suplente eleitos entre os membros do Conselho Municipal das Mulheres; 1(um) membro titular e seu suplente eleito por empregados da Fungota-Araraquara; 1(um) membro titular

16:58 30/11/2017 007791 PROTOCOLO-GABINETE MUNICIPAL 00000001

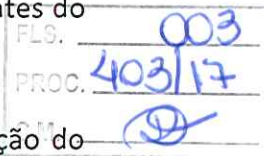


MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



e seu suplente indicados pelos cursos de medicina ou enfermagem com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral e eleitos pelos demais membros integrantes do Conselho.



Noutro giro, a nova redação do Art. 6º intenta, igualmente, melhorar a redação do dispositivo, diante da natureza jurídica da entidade.

Por fim, a nova redação do Art. 8º proposta visa a salientar que a entidade deverá observar as regras e princípios aplicáveis às contratações públicas, no que couber.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal. Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e de apreço.

Respeitosamente,

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	004
PROC.	403/17
C.M.	9

PROJETO DE LEI Nº

320/17

Altera a Lei Municipal n.º 7.604, de 12 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.

Art. 1º. Os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 1º; bem como os §§ 1º, 2º e 4º do Art. 2º, da Lei Municipal n.º 7.604, de 12 de Dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

[...]

§ 1º. Para o exercício de suas incumbências, a FUNGOTA – Araraquara é dotada de autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeitando-se ao regime próprio das entidades privadas sem fins lucrativos acerca dos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e fiscais, observadas as regras definidas em seu Estatuto e os princípios gerais e legais aplicáveis.

§ 2º. A FUNGOTA – Araraquara caracteriza-se como uma Fundação de Apoio, auferindo receitas próprias, por meio de suas atividades e nos termos do seu Estatuto, submetendo-se, no que couber, às regras e normas contábeis prevista na Lei nº 6.404/1976 e as normas definidas pelo Conselho Federal de Contabilidade destinadas às entidades fundacionais.

§ 3º. A FUNGOTA – Araraquara é reconhecida como Organização Social, bem como é declarada entidade de utilidade pública e de interesse social, para todos os fins de direito.

[...]

Art. 2º. É finalidade da FUNGOTA - Araraquara a execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público e a iniciativa privada, incluindo-se o fornecimento de suportes técnicos e operacionais, com atendimento médico de urgência e emergência, e as atividades hospitalares destinadas, preferencialmente aos usuários dos sistemas SUS e de atenção da saúde da mulher e da criança.



§1º. Sem prejuízo de outras atividades constitui finalidade da FUNGOTA – Araraquara a gestão da maternidade Gota de leite de Araraquara, envolvendo o planejamento e execução de ações e de serviços de saúde especializada e pertinentes á saúde da mulher e da criança, integrando inclusive o nível de alta complexidade hospitalar.

§2º. A Secretária Municipal de Saúde providenciará, mediante instrumento jurídico adequado, na forma da lei, a integração da FUNGOTA-Araraquara nas ações do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

[...]

§4º. O Município poderá atribuir a Fundação, mediante contrato de gestão, convênios ou instrumentos congêneres as seguintes atividades:

I - gestão, administração, coordenação de serviços prestados nas unidades municipais de saúde e de quaisquer outros órgãos públicos que vierem a ser municipalizados;

II - realizar estudos, pesquisas e formação profissional em entidades de saúde, principalmente, no que se refere a técnica, treinamento, informação, investigação e aprimoramento.

III - Atuar complementarmente na execução de políticas municipais de saúde.”

Art. 2º. Os §§ 1º e 2º, ambos do Art. 5º da Lei Municipal n.º 7.604, de 12 de Dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. [...]

§1º. A diretoria executiva, cujas atribuições, responsabilidades e diretrizes estão definidas no Estatuto da Fundação, será composta de 1 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Diretor Técnico, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Administrativo, indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º. O Conselho Curador, cujas atribuições, responsabilidades e diretrizes estão definidas no Estatuto da Fundação, é constituído por 9 (nove) membros, com mandatos não remunerados de 4 (quatro) anos, sendo: 2 (dois) membros titulares e seus suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal, *um deles o Presidente do Conselho*; 2 (dois)



membros titulares e seus suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde; 1 (um) membro titular e seu suplente indicado pela Secretaria Municipal de Gestão e Participação Popular; (01) um membro titular e seu suplente eleitos entre os membros do Conselho Municipal de Saúde; 1(um) membro titular e seu suplente eleitos entre os membros do Conselho Municipal das Mulheres; 1(um) membro titular e seu suplente eleito por empregados da Fungota-Araraquara; 1(um) membro titular e seu suplente indicados pelos cursos de medicina ou enfermagem com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral e eleitos pelos demais membros integrantes do Conselho.”

Art. 3º. O art. 6.º da Lei Municipal n.º 7.604, de 12 de Dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Os empregados da Fundação são regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.”

Art. 4º. O caput art. 8.º da Lei Municipal n.º 7.604, de 12 de Dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. A contratação de obras, serviços, compras, bem como as alienações e locação de bens observarão, no que couber, as regras aplicáveis às contratações públicas, conforme disposto do art. 119, da Lei Federal n.º 8.666/1993.”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -

Valdemar M. Neto Mendonça

De: Valdemar M. Neto Mendonça
Enviado em: quinta-feira, 30 de novembro de 2017 17:45
Para: Assessoria Chediek; Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Cc: Adriana Cassola Fricelli; Adriana do Carmo Bellotti; Ana Paula Morato de Miranda; Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Francisco de Assis; Jéssica Leal Mendonça; Juliane Adne Corradi Pastre; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Thiago Moura Bego; Wagner Luiz; William Yuzo Miyagi
Assunto: Projetos do Executivo protocolizados nesta data - parte 1
Anexos: OFICIOSNJ N 0343 2017 - Alteração Conselho Assistência.docx; OFICIOSNJ N 0344 2017 - Código de Conduta.docx; OFICIOSNJ N 0347 2017 - PL Fungota.docx; OFICIOSNJ N 0348 2017 - SJC.docx; OFICIOSNJ N 0349 2017 - Sistema Municipal de Segurança Alimentar.docx

Boa tarde!

Segue anexa a primeira parte das proposições protocolizadas pelo Executivo nesta data.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretoria Legislativa
Telefone fixo (16) 3301-0619
Telefone móvel (16) 9 9752-8056
E-mail: valdemar@camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº **403** /17

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: **30 NOV 2017**

Prazo para apreciação até:.... **05 FEV 2018**

Araraquara, 30 de novembro de 2017.


VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 09 DEZ 2017.


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos
termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, **05 DEZ. 2017**

.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº

489

/17

Projeto de Lei nº 320/2017

Processo nº 403/2017

FLS.	009
PROC.	403/17
C.M.	

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 7.604, de 12 de dezembro de 2011 (cria a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", a Maternidade Gota de Leite de Araraquara), de modo a ajustar e a atualizar as regras para o adequado funcionamento da Fundação.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, ou Departamentos equivalentes, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional (artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social deverão manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

05 DEZ 2017

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FLS.	011
PROC.	403/17
DI	Q

PARECER Nº

107

/17

Projeto de Lei nº 320/2017

Processo nº 403/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 7.604, de 12 de dezembro de 2011 (cria a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", a Maternidade Gota de Leite de Araraquara), de modo a ajustar e a atualizar as regras para o adequado funcionamento da Fundação.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 05 DEZ 2017

Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS



Paulo Landim



Zé Luiz



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento Número 1193 /17

AUTOR: Vereador Paulo Landim

DESPACHO:

APROVADO

Araraquara, 05 DEZ 2017

Presidente

PROCESSO nº 403/17

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 320/17

INTERESSADO: Prefeitura do Município de Araraquara

ASSUNTO: Altera a Lei nº 7.604, de 12 de dezembro de 2011 (cria a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", a Maternidade Gota de Leite de Araraquara), de modo a ajustar e a atualizar as regras para o adequado funcionamento da Fundação.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 46ª Sessão Ordinária, a se realizar hoje, a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 05 de dezembro de 2017.

PAULO LANDIM
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

FLS. 013
PROC. 403/17
C.M. [assinatura]

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 05 de dezembro de 2017, aprovando o Projeto de Lei nº 320/17, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 320/17

Altera a Lei nº 7.604, de 12 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

Art. 1º Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º; bem como os §§ 1º, 2º e 4º do art. 2º da Lei nº 7.604, de 12 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
[...]

§ 1º Para o exercício de suas incumbências, a FUNGOTA – Araraquara é dotada de autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeitando-se ao regime próprio das entidades privadas sem fins lucrativos acerca dos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e fiscais, observadas as regras definidas em seu Estatuto e os princípios gerais e legais aplicáveis.

§ 2º A FUNGOTA – Araraquara caracteriza-se como uma Fundação de Apoio, auferindo receitas próprias, por meio de suas atividades e nos termos do seu Estatuto, submetendo-se, no que couber, às regras e normas contábeis previstas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e às normas definidas pelo Conselho Federal de Contabilidade destinadas às entidades fundacionais.

§ 3º A FUNGOTA – Araraquara é reconhecida como Organização Social, bem como é declarada entidade de utilidade pública e de interesse social, para todos os fins de direito.

[...]

Art. 2º É finalidade da FUNGOTA - Araraquara a execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público e à iniciativa privada, incluindo-se o fornecimento de suportes técnicos e operacionais, com atendimento médico de urgência e emergência, e as atividades hospitalares destinadas, preferencialmente, aos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDACÃO

FLS.	019
PROC.	403/12
C.M.	

usuários dos sistemas SUS e de atenção da saúde da mulher e da criança.

§ 1º Sem prejuízo de outras atividades, constitui finalidade da FUNGOTA – Araraquara a gestão da Maternidade Gota de Leite de Araraquara, envolvendo o planejamento e execução de ações e de serviços de saúde especializada e pertinentes à saúde da mulher e da criança, integrando inclusive o nível de alta complexidade hospitalar.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde providenciará, mediante instrumento jurídico adequado, na forma da lei, a integração da FUNGOTA-Araraquara nas ações do Sistema Único de Saúde (SUS).

[...]

§ 4º O Município poderá atribuir à Fundação, mediante contrato de gestão, convênio ou instrumentos congêneres as seguintes atividades:

I - gestão, administração, coordenação de serviços prestados nas unidades municipais de saúde e de quaisquer outros órgãos públicos que vierem a ser municipalizados;

II - realizar estudos, pesquisas e formação profissional em entidades de saúde, principalmente no que se refere a técnica, treinamento, informação, investigação e aprimoramento.

III - Atuar complementarmente na execução de políticas municipais de saúde.” (NR)

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 7.604, de 12 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. [...]

§ 1º A diretoria executiva, cujas atribuições, responsabilidades e diretrizes estão definidas no Estatuto da Fundação, será composta de 1 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Diretor Técnico, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Administrativo, indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Conselho Curador, cujas atribuições, responsabilidades e diretrizes estão definidas no Estatuto da Fundação, é constituído por 9 (nove) membros, com mandatos não remunerados de 4 (quatro) anos, sendo: 2 (dois) membros titulares e seus suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal, um deles o Presidente do Conselho;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

2 (dois) membros titulares e seus suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde; 1 (um) membro titular e seu suplente indicado pela Secretaria Municipal de Gestão e Participação Popular; 1 (um) membro titular e seu suplente eleitos entre os membros do Conselho Municipal de Saúde; 1(um) membro titular e seu suplente eleitos entre os membros do Conselho Municipal das Mulheres; 1 (um) membro titular e seu suplente eleito por empregados da Fungota-Araraquara; 1(um) membro titular e seu suplente indicados pelos cursos de medicina ou enfermagem, com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, e eleitos pelos demais membros integrantes do Conselho.” (NR)

Art. 3º O art. 6º da Lei nº 7.604, de 12 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

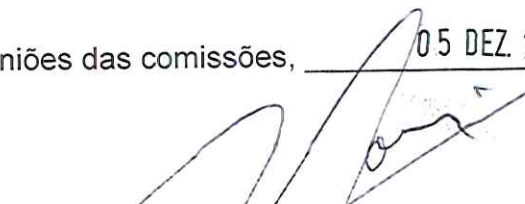
“Art. 6º Os empregados da Fundação são regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.” (NR)

Art. 4º O caput do art. 8º da Lei nº 7.604, de 12 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A contratação de obras, serviços, compras, bem como as alienações e locação de bens observarão, no que couber, as regras aplicáveis às contratações públicas, conforme disposto do art. 119 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.” (NR)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 05 DEZ. 2017



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri



Thainara Faria

Aprovado
Araraquara, 05 DEZ 2017

Presidente



FLS.	016
PROC.	40312
C.M.	D

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 294/17
PROJETO DE LEI NÚMERO 320/17

Altera a Lei nº 7.604, de 12 de dezembro de 2011,
e dá outras providências.

Art. 1º Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º; bem como os §§ 1º, 2º e 4º do art. 2º da Lei nº 7.604, de 12 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
[...]

§ 1º Para o exercício de suas incumbências, a FUNGOTA – Araraquara é dotada de autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeitando-se ao regime próprio das entidades privadas sem fins lucrativos acerca dos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e fiscais, observadas as regras definidas em seu Estatuto e os princípios gerais e legais aplicáveis.

§ 2º A FUNGOTA – Araraquara caracteriza-se como uma Fundação de Apoio, auferindo receitas próprias, por meio de suas atividades e nos termos do seu Estatuto, submetendo-se, no que couber, às regras e normas contábeis previstas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e às normas definidas pelo Conselho Federal de Contabilidade destinadas às entidades fundacionais.

§ 3º A FUNGOTA – Araraquara é reconhecida como Organização Social, bem como é declarada entidade de utilidade pública e de interesse social, para todos os fins de direito.

[...]

Art. 2º É finalidade da FUNGOTA - Araraquara a execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público e à iniciativa privada, incluindo-se o fornecimento de suportes técnicos e operacionais, com atendimento médico de urgência e emergência, e as atividades hospitalares destinadas, preferencialmente, aos usuários dos sistemas SUS e de atenção da saúde da mulher e da criança.

§ 1º Sem prejuízo de outras atividades, constitui finalidade da FUNGOTA – Araraquara a gestão da Maternidade Gota de Leite de Araraquara, envolvendo o planejamento e execução de ações e de

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

1
Presidente

serviços de saúde especializada e pertinentes à saúde da mulher e da criança, integrando inclusive o nível de alta complexidade hospitalar.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde providenciará, mediante instrumento jurídico adequado, na forma da lei, a integração da FUNGOTA-Araraquara nas ações do Sistema Único de Saúde (SUS).

[...]

§ 4º O Município poderá atribuir à Fundação, mediante contrato de gestão, convênio ou instrumentos congêneres as seguintes atividades:
I - gestão, administração, coordenação de serviços prestados nas unidades municipais de saúde e de quaisquer outros órgãos públicos que vierem a ser municipalizados;
II - realizar estudos, pesquisas e formação profissional em entidades de saúde, principalmente no que se refere a técnica, treinamento, informação, investigação e aprimoramento.
III - Atuar complementarmente na execução de políticas municipais de saúde.” (NR)

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 7.604, de 12 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. [...]

§ 1º A diretoria executiva, cujas atribuições, responsabilidades e diretrizes estão definidas no Estatuto da Fundação, será composta de 1 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Diretor Técnico, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Administrativo, indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Conselho Curador, cujas atribuições, responsabilidades e diretrizes estão definidas no Estatuto da Fundação, é constituído por 9 (nove) membros, com mandatos não remunerados de 4 (quatro) anos, sendo: 2 (dois) membros titulares e seus suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal, um deles o Presidente do Conselho; 2 (dois) membros titulares e seus suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde; 1 (um) membro titular e seu suplente indicado pela Secretaria Municipal de Gestão e Participação Popular; 1 (um) membro titular e seu suplente eleitos entre os membros do Conselho Municipal de Saúde; 1(um) membro titular e seu suplente eleitos entre os membros do Conselho Municipal das Mulheres; 1 (um) membro titular e seu suplente eleito por empregados da Fungota-Araraquara; 1(um) membro titular e seu suplente indicados pelos cursos de medicina ou enfermagem, com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, e eleitos pelos demais membros integrantes do Conselho.” (NR)

Art. 3º O art. 6º da Lei nº 7.604, de 12 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os empregados da Fundação são regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.” (NR)

Art. 4º O caput do art. 8º da Lei nº 7.604, de 12 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A contratação de obras, serviços, compras, bem como as alienações e locação de bens observarão, no que couber, as regras aplicáveis às contratações públicas, conforme disposto do art. 119 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.” (NR)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	019
PROC.	403/17
C.M.	

Ofício nº 125/17-DL

Araraquara, 06 de dezembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados nas sessões camarárias realizadas no dia 05 de dezembro de 2017 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei Complementar	Autoria	Ementa
283/17	008/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre o valor venal imobiliário na Planta Genérica de valores e dá outras providências.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
282/17	280/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araraquara para o exercício de 2018.
284/17	289/17	Vereador Cabo Magal Verri	Denomina Alameda Joaquim Sorbo via pública do Município.
285/17	295/17	Vereador José Carlos Porsani	Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Araraquara o Dia do Gerontólogo e dá outras providências.
286/17	298/17	Vereador e Vice-Presidente Tenente Santana	Denomina conjunto de vias públicas localizadas no loteamento Residencial Village Damha Araraquara II, na sede do Município.
287/17	319/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera dispositivos da Lei Municipal nº 8.585, de 12 de novembro de 2015, e dá outras providências.
288/17	321/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Cría a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania; extingue a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos; e dá outras providências.
289/17	322/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan).
290/17	323/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a extensão dos intervalos de amamentação para as servidoras da administração municipal direta e indireta que possuem filhos gêmeos, e dá outras providências.

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	020
PROC.	403/13
C.M.	

291/17	325/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Código da Conduta da Administração Municipal e dá outras providências.
292/17	329/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
293/17	305/17	Vereador e Presidente Jéferson Yashuda Farmacêutico	Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Campanha de Conscientização Dezembro Vermelho, a ser realizada anualmente no mês referido e dá outras providências.
294/17	320/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 7.604, de 12 de dezembro de 2011, e dá outras providências.
295/17	330/17	Mesa da Câmara Municipal de Araraquara	Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Araraquara.
294/17	331/17	Mesa da Câmara Municipal de Araraquara	Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Araraquara.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -



OFÍCIO Nº 2427/2017

Em 14 de dezembro de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 294/17
Projeto de Lei nº 320/17

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.151, de 06 de dezembro de 2017, alterando a Lei Municipal nº 7.604, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a criação da Fundação FUNGOTA Araraquara.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

("PC").

processo nº 403/2018

ator de Arquivo e Protocolo
para os devidos fins.

19/12/2017
19/12/2018
Valdemar Martins Neto Mendonça
Diretor Legislativo

13:52 21/12/2017 0003398 PROTOCOLO-COMUNICACAO MUNICIPAL 000000000



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



LEI Nº 9.151

De 06 de dezembro de 2017

Autógrafo nº 294/17 - Projeto de Lei nº 320/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

FLS.	022
PROC.	40312
C.M.	D

Altera a Lei nº 7.604, de 12 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 (cinco) de dezembro de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º; bem como os §§ 1º, 2º e 4º do art. 2º da Lei nº 7.604, de 12 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

[...]

§ 1º Para o exercício de suas incumbências, a FUNGOTA – Araraquara é dotada de autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeitando-se ao regime próprio das entidades privadas sem fins lucrativos acerca dos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e fiscais, observadas as regras definidas em seu Estatuto e os princípios gerais e legais aplicáveis.

§ 2º A FUNGOTA – Araraquara caracteriza-se como uma Fundação de Apoio, auferindo receitas próprias, por meio de suas atividades e nos termos do seu Estatuto, submetendo-se, no que couber, às regras e normas contábeis previstas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e às normas definidas pelo Conselho Federal de Contabilidade destinadas às entidades fundacionais.

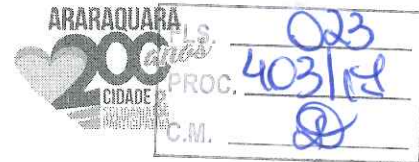
§ 3º A FUNGOTA – Araraquara é reconhecida como Organização Social, bem como é declarada entidade de utilidade pública e de interesse social, para todos os fins de direito.

[...]

Art. 2º É finalidade da FUNGOTA - Araraquara a execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público e à iniciativa privada, incluindo-se o fornecimento de suportes técnicos e operacionais, com atendimento médico de urgência e emergência, e as atividades hospitalares



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



destinadas, preferencialmente, aos usuários dos sistemas SUS e de atenção da saúde da mulher e da criança.

§ 1º Sem prejuízo de outras atividades, constitui finalidade da FUNGOTA – Araraquara a gestão da Maternidade Gota de Leite de Araraquara, envolvendo o planejamento e execução de ações e de serviços de saúde especializada e pertinentes à saúde da mulher e da criança, integrando inclusive o nível de alta complexidade hospitalar.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde providenciará, mediante instrumento jurídico adequado, na forma da lei, a integração da FUNGOTA - Araraquara nas ações do Sistema Único de Saúde (SUS).

[...]

§ 4º O Município poderá atribuir à Fundação, mediante contrato de gestão, convênio ou instrumentos congêneres as seguintes atividades:

- I. Gestão, administração, coordenação de serviços prestados nas unidades municipais de saúde e de quaisquer outros órgãos públicos que vierem a ser municipalizados;
- II. Realizar estudos, pesquisas e formação profissional em entidades de saúde, principalmente no que se refere a técnica, treinamento, informação, investigação e aprimoramento;
- III. Atuar complementarmente na execução de políticas municipais de saúde.” (NR)

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 7.604, de 12 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º [...]

§ 1º A diretoria executiva, cujas atribuições, responsabilidades e diretrizes estão definidas no Estatuto da Fundação, será composta de 1 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Diretor Técnico, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Administrativo, indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Conselho Curador, cujas atribuições, responsabilidades e diretrizes estão definidas no Estatuto da Fundação, é constituído por 9 (nove) membros, com mandatos não remunerados de 4 (quatro) anos, sendo: 2 (dois) membros titulares e seus suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal, um deles o Presidente do Conselho; 2 (dois)



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



membros titulares e seus suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde; 1 (um) membro titular e seu suplente indicado pela Secretaria Municipal de Gestão e Participação Popular; 1 (um) membro titular e seu suplente eleitos entre os membros do Conselho Municipal de Saúde; 1(um) membro titular e seu suplente eleitos entre os membros do Conselho Municipal das Mulheres; 1 (um) membro titular e seu suplente eleito por empregados da Fungota - Araraquara; 1(um) membro titular e seu suplente indicados pelos cursos de medicina ou enfermagem, com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, e eleitos pelos demais membros integrantes do Conselho.” (NR)

Art. 3º O art. 6º da Lei nº 7.604, de 12 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:


“**Art. 6º** Os empregados da Fundação são regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.” (NR)

Art. 4º O caput do art. 8º da Lei nº 7.604, de 12 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** A contratação de obras, serviços, compras, bem como as alienações e locação de bens observarão, no que couber, as regras aplicáveis às contratações públicas, conforme disposto do art. 119 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.” (NR)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.


DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“PC”).